



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 017/2017-PMTS

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor preço por Valor Global.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec.Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA DR. LAURO SODRÉ, 527 - CENTRO - TERRA SANTA

O Município de TERRA SANTA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 14:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2017, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA, PALCO METÁLICO, TENDA METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI ANIVERSÁRIO DE TERRA SANTA.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo telefone (93)3538-1149.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do Município de TERRA SANTA, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes reunidas em consórcio, as que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todas as despesas e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente à despesa referente ao objeto da licitação ocorrerá à dotação **06 0601**



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



13 392 0473 2.041 3.3.90.39.00 (MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PROMOÇÕES E EVENTOS) do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento ou em papel timbrado da empresa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G, e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. CNPJ, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante;

5.3.2. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor global dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total dos itens da Planilha.

5.3.2.3. Para efeito de julgamento, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Neste caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

5.3.3. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.4 comprovação de regularidade relativa à:

5.4.1 Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2 Certidão negativa quanto tributos federais a dívida ativa da união.

5.4.3 Certidão negativa quanto a dívida ativa estadual.

5.4.4 Certidão negativa de tributos na esfera municipal.

5.4.5 Certidão negativa do FGTS – CRS.

5.4.6 Certidão de falência ou concordata.

5.4.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar em papel timbrado da empresa e ser subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço global ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setores Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá (ão) a(s) licitante(s) declarar (em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no Diário Oficial.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis, devendo vir acompanhados da guia de recolhimento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.

9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, serão aplicadas:

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o Município de TERRA SANTA, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da Município de TERRA SANTA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O Município de TERRA SANTA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- Carta-credencial (Modelo nº 01)
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02)
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 03)
- Declaração de Porte de Empresa (Modelo nº 04)
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 05)
- Modelo de Contrato de Empreitada (Anexo I)

TERRA SANTA - PA, 01 de Dezembro de 2017

VALDELINA ARAUJO SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



MODELO nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do convite nº 017/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (*inserir o nome completo*), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela Licitante (*inserir nome da Licitante*), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



MODELO nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

Ref.: Edital do Convite nº 017/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA, PALCO METÁLICO, TENDA METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI ANIVERSÁRIO DE TERRA SANTA.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da Licitante **(inserir o nome da Licitante)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto **(inserir o objeto)** do Edital em apreço.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de 2017.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



MODELO nº 03
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do Convite nº 017/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA, PALCO METÁLICO, TENDA METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI ANIVERSÁRIO DE TERRA SANTA.

O signatário da presente, em nome da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2017.
(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



MODELO nº 04

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do Convite nº 017/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA, PALCO METÁLICO, TENDA METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI ANIVERSÁRIO DE TERRA SANTA.

A empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à (cidade)/Para por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/PA e de CPF nº, DECLARA, sobre as sanções administrativas sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



MODELO nº 05
PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/C/MF).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

Ref.: Edital do Convite nº 017/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA, PALCO METÁLICO, TENDA METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI ANIVERSÁRIO DE TERRA SANTA.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução **(inserir o objeto da licitação)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01 CAMAROTE EM ESTRUT. METÁLICA MED. 10X04 CADA, PISO MED. 1,20 CM	1	UNIDADE	0,00	0,00
2	01 CAMAROTE EM ESTRUTURA METÁLICA DE 2 PISOS MEDINDO 10X5	1	UNIDADE	0,00	0,00
3	01 PALCO EM ESTRUT. METÁLICA MEDINDO 12X8 COM EST. PARA ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO	1	UNIDADE	0,00	0,00
4	01 TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10X10	1	UNIDADE	0,00	0,00
5	03 BANHEIROS QUÍMICOS HIGIENIZADOS PARA CAMAROTES	3	UNIDADE	0,00	0,00
6	TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	1	UNIDADE	0,00	0,00
VALOR GLOBAL					R\$ 0,00
Valor total da proposta por extenso :					

O preço global geral, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE nº 017/2017-PMTS**

Pelo presente Contrato, parte integrante do Processo Licitatório "Convite nº 017/2017-PMTS", de um lado o Município de Terra Santa, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odair José Farias Albuquerque, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/nº, Aparecida, nesta cidade de Terra Santa/PA, portador do RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA e CPF nº 402.674.152-49, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida no (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Convite nº 017/2017-PMTS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA, PALCO METÁLICO, TENDA METÁLICA, BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO XXVI ANIVERSÁRIO DE TERRA SANTA.

Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 15,16 e 17 de dezembro de 2017 no Parque Manduca Bentes.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

- 3.1 – Executar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- 3.3 – Substituir imediatamente os equipamentos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar os serviços, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no na execução;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do item orçamentário:

06 0601 13 392 0473 2.041 3.3.90.39.00 (MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, PROMOÇÕES E EVENTOS)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos será de acordo com a execução dos serviços.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação



9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;;

9.2.2 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDOORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Convite nº 017/2017-PMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

TERRA SANTA - PA, em xxxxx de xxxxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ(MF) 23.060.866/0001-93

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____